

Considerando o teor da Resolução nº 023/2020-CONSEPE, que regulamentou o período letivo suplementar excepcional, de 15/06/2020 a 29/07/2020, seguem abaixo as principais dúvidas e repostas acerca da norma.

FÉRIAS

- **Tenho férias já agendadas no período de 15/06/2020 a 29/07/2020. Como devo proceder?**

Re.: A chefia imediata deve solicitar a alteração, por meio de ofício eletrônico encaminhado ao Setor de Cadastro/DAP (unidade 11.65.04.03, no SIPAC).

No documento, deverá constar a relação de docentes e técnicos da unidade, cujas férias deverão ser alteradas, com a justificativa de que irão participar das atividades mencionadas.

- **Qual data deverei informar para a remarcação?**

Re.: Considerando que não há definição quanto ao retorno das aulas presenciais, todas as férias alteradas serão remanejadas automaticamente para o mês de dezembro/2020, garantida a possibilidade de nova alteração.

CARGA HORÁRIA

- **Há carga horária mínima e máxima para os docentes que pretendem ofertar disciplinas no semestre suplementar 2020.3?**

Re.: A Progesp esclarece que a carga horária mínima não será exigida. O professor deve tomar o cuidado apenas para não ultrapassar a carga horária máxima do regime de trabalho.

- **Os professores substitutos devem ofertar disciplina?**

Re.: Sim, ressalvados os casos justificados conforme parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 023/2020-CONSEPE.

- **Como fica a somatória das cargas horárias para o 2020.1 dos substitutos com carga máxima em 2020.1?**

Re.: A carga horária é contabilizada por semestre e não somará.

- **As aulas de componentes práticos (ex: laboratoriais) podem ser ofertadas remotamente?**

Re.: Podem, de acordo com as peculiaridades do componente curricular (Ex: componente prático na área de informática pode ser possível). Caberá aos colegiados de curso definir os componentes curriculares cuja predominância prática não permita a substituição da forma presencial pela remota.

- **Podemos ofertar componentes curriculares que estavam sendo ofertados no semestre de 2020.1?**

Re.: Sim, é possível conforme art. 3º, § 1º da Resolução nº 023/2020-CONSEPE.